Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 228 - p. 1

## **SUMÁRIO**

CORREGEDORIA
COORDENACÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
.UUKDENAÇAU KEGIUNAL DE MINAS GEKAIS E ESPIKITU SANTU

## CORREGEDORIA

#### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.013737/2018-34, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 109, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 1º de março de 2021, tendo como a última recondução por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 337, de 26 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 188, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

#### **RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

# COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08620.016108/2024-12 resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade no mês de Dezembro/2024, das servidoras abaixo relacionadas, conforme o período descrito:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	UNIDADE	PERÍODOS
ARLENE BARBOSA DE ALMEIDA	0446494	-	CTL GURUPI/CRATO	02/12/2024 a 31/12/2024
ELIANE VIEIRA RAMOS BEIRIZ	0446488	-	Cedida AGU	26/12/2024 a 24/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 331, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000255/2024-70, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora BRUNA CERQUEIRA SIGMARINGA SEIXAS, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 2679803, lotada no Serviço de Atividades Culturais do Museu do Índio-RJ, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

Brasília, 27 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 228 - p. 2

Desenho Kadiwéu - MS

# COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CR- CGR-MS/FUNAI Nº 007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 70/2023/PESSOAL-MPI, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ANDREY PINTO ANDRE, matrícula Siape nº. 3438787, CPF 083.258.151-83, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07499035151, categoria "AB", com validade até 04/06/2025, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional da FUNAI em Campo Grande/MS, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ELVISCLEI POLIDÓRIO

Coordenador Regional

# COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n° 45, de 23 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Art. 1º Alterar a Portaria 62 (7780922), publicada no o Boletim de Serviço da Funai nº 227 de 26/11/2024, p.1 para incluir os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Setoriais para o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 2302024, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio (Funai) e a empresa BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Fiscal Setorial	VAGNEY BISPO DE SOUSA	3342058	071.558.416-25
Fiscal Setorial Substituto	JAIR LUIZ FRANÇA JUNIOR	3014027	771.181.031-87

Parágrafo único: Caberá aos fiscais observarem o disposto no Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, especialmente no Capítulo V e no Anexo VIII; nos normativos internos do Órgão e no Termo de Referência da contratação, dentre outros normativos aplicáveis.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e indispensáveis à gestão e fiscalização podem ser consultados no Processo nº 08759.001008/2024-18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

## **DOUGLAS KRENAK**

Coordenador(a) Regional